



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1019/79

*Supl.  
Prefe.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de G\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes dotações / do orçamento vigente:

03.07.0202.02-despesas variável com pessoal....	G\$100.000,00
08.48.2471.13-despesas variável com pessoal....	G\$ 10.000,00
10.60.3252.15-despesas variável com pessoal....	G\$ 50.000,00
10.60.3270.17-despesas variável com pessoal....	G\$ 80.000,00
10.60.3282.18-despesas variável com pessoal....	G\$ 70.000,00
13.76.4472.23-despesas variável com pessoal....	G\$240.000,00
10.58.5752.19-despesas variável com pessoal....	G\$800.000,00
03.07.0202.02-encargos diversos.....	G\$250.000,00
03.07.0212.04-outros serv. de terceiros.....	G\$100.000,00
13.75.4280.21-material de consumo.....	G\$100.000,00
08.42.3242.09-obras públicas.....	G\$400.000,00

Artigo 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas nos valores abaixo, às seguintes dotações do mesmo orçamento:

13.75.4280.15- obras públicas .....	G\$1.200.000,00
13.76.4472.23- obras públicas.....	G\$1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 11 de dezembro de 1979.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e afixada na sede da Prefeitura Municipal / de Salto.

*Alberto André Ferranti*  
ALBERTO ANDRÉ FERRANTI  
Chefe de Gabinete